

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO Nº SMA 1.451/2013.

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2015

O ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do Instituto Florestal, órgão integrante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da autorização do senhor Diretor do Instituto Florestal, venderá em público LEILÃO, no dia 08 de julho 2015, na Rodovia Maestro Benedicto Pompeu de Jesus, Km 9, Bairro Barro Branco, Itapetininga (SP), das 9:00 às 11:00 horas, 10 lotes de bovinos, bens estes declarados inservíveis para o serviço público, nas condições previstas neste edital.

Fazem parte integrante deste edital, como se aqui estivessem transcritos os:

ANEXO I - Minuta de Contrato
(<http://www.ambiente.sp.gov.br/editais/files/2015/06/CONTRATO-FINAL.doc>).

ANEXO II - Termo de Referência
(<http://www.ambiente.sp.gov.br/editais/files/2015/06/TR-FINAL-3.doc>).

ANEXO III - Laudo de avaliação
(http://www.ambiente.sp.gov.br/editais/files/2015/07/LEILAO_PUBLICO_BOVINOS_IF_ITAP.doc).

ITEM I - OBJETO

1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de 67 (sessenta e sete) cabeças de bovinos inservíveis para a pesquisa da Estação Experimental de Itapetininga, disponibilizados em 10 lotes distintos, conforme especificações constantes do Anexo II – termo de Referência.

1.1. No leilão, cada grupo de animais, devidamente discriminados no Anexo II acima referido, será considerado 1 (um) lote.

ITEM II - DA VISITAÇÃO

2. Os lotes referidos estarão disponíveis na Estação Experimental de Itapetininga para visitaçaõ no dia do leilão no horário compreendido das 8:00 às 9:00 h.

ITEM III - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

3. Cada lote (unidade) será vendido àquele que ofertar o maior lance, que não poderá ser inferior ao valor estabelecido pela avaliação, conforme ANEXO III.

3.1. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive em relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como na mesma forma, não serão aceitas desistências.

3.2. O Instituto Florestal S.M.A poderá agrupar, separar ou mesmo retirar quaisquer lotes, a seu único e exclusivo critério, até o momento da realização do leilão, por razões de conveniência e oportunidade.

3.3. Ao final do leilão, no ato da assinatura do contrato, o arrematante efetuará o pagamento referente ao lote arrematado, à vista, em dinheiro ou cheque administrativo, nominal ao Fundo Especial de Despesas do Instituto Florestal.

3.4. Se o arrematante deixar de celebrar o contrato, ficará sujeito à aplicação da multa prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do lote, conforme previsão da Resolução de sanções da Pasta (Res. SMA nº 57/2013).

3.4.1 Não haverá comissão ao Leiloeiro.

3.5. O prazo para retirada dos animais será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da compensação do pagamento, na forma do contrato que será celebrado pelas partes, consistente do Anexo I.

3.6. A liberação da retirada dos animais só poderá ocorrer após o efetivo pagamento, com a apresentação de comprovante de depósito bancário ao Fundo Especial de Despesas do Instituto Florestal.

3.7. Os animais adquiridos são de plena responsabilidade do arrematante a partir da data em que se der a alienação, passando o comprador a responder deste então por perdas e danos, despesas com alimentação, pastagem, confinamento e demais despesas, inclusive no que se refere ao pagamento de tributos e taxas eventualmente incidentes.

3.8. Conta bancária para recebimento dos depósitos: Fundo Especial de Despesa do Instituto Florestal, Agência: 1897-X, Conta corrente: 139730-3.

ITEM IV - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4. Nos termos do § 1, do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, fica dispensada a apresentação dos documentos de habilitação dos licitantes, que tratam os artigos 29 a 31 do referido diploma legal.

ITEM V - DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

5 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do leilão, iniciando-se com credenciamento e vistoria dos animais pelos interessados (8:00 às 9:00 h), em participar do certame, com duração de 2 horas (9:00 às 11:00 h).

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. tratando-se de pessoa física;

a) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente e o comprovante de inscrição no CPF do Ministério da Fazenda.

5.1.2. tratando de pessoa jurídica:

a) a inscrição no CNPJ, quando o caso.

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Documentação de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa.

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, dentre os referidos nas alíneas “b” a “f” do item 5.1.2, registrado na junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3. Se o licitante, pessoa física ou jurídica, se fizer representar por meio de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.4. Não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.1.5. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2. O Leiloeiro convidará os licitantes credenciados a formular lances de forma sequencial para cada um dos lotes da presente licitação.

5.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, não inferior à avaliação de cada lote.

5.4. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a melhor oferta por lote, assim entendido o maior lance, desde que respeitado o valor da avaliação. Não havendo mais lances, a etapa será considerada encerrada.

5.6 A adjudicação será feita por lote.

ITEM VI - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A assinatura do contrato, para cada lote objeto da presente licitação, será efetivada ao final do leilão.

6.2. Para a assinatura do contrato, o representante do arrematante deverá ainda apresentar:

6.2.1. Documento relativo à sua capacidade de representação da pessoa jurídica, para fins de contrair obrigações; ou

6.2.2. Procuração, com poderes específicos para desistir, transigir, manifestar-se e concordar com as condições, termos ou encargos, caso a interessada se faça representar por meio de procuração.

ITEM VII - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Quaisquer dúvidas que possam surgir em relação a presente licitação, os interessados poderão formalizar por escrito, até o segundo dia útil que anteceder a data do leilão, afim de que seja esclarecida.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo como competente para conhecer e julgar quaisquer ações decorrentes desta licitação.

São Paulo,